

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REQUISIÇÃO 53424

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de TI para a ampliação da capacidade de contingência dos datacenters da Nuclep.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Servidor HP Proliant DL380 Gen10	un.	3
02	Storage FC Discos LFF	un.	1
03	Storage FC Discos SFF	un.	2
04	Biblioteca de fitas LTO7	un.	1

#### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

##### 2.1 NECESSIDADE

2.1.1 Devido ao aumento das demandas de trabalho, por conta dos novos projetos assumidos pela Nuclep, torna-se mais crítico garantir o desempenho dos servidores do datacenter, bem como sua resiliência. Esta contratação visa a criação de um terceiro datacenter e ampliação da capacidade de armazenamento, com a aquisição de novos servidores e storages.

2.1.2 O backup também será aprimorado, com a aquisição bibliotecas de fita redundantes.

##### 2.2 DEFINIÇÃO DE MARCA/MODELO

2.2.1 Os atuais equipamentos (servidores, storages e unidades de fita) em produção nos datacenters da Nuclep são da marca HP e se encontram em garantia. Visando garantir a interoperabilidade e reposição de peças, esta contratação decide pela padronização dos novos servidores da marca HP.

2.2.2 Uma vez que há grande diversidade de fornecedores que revendem produtos HP, a definição de marca e modelo neste Termo de Referência não restringe a competitividade.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO



As especificações descritas abaixo são consideradas básicas e representam a capacidade mínima exigida para homologação dos modelos enviados.

### 3.1 LOTE 01 Servidor HP Proliant DL380 Gen10

NOME BÁSICO	SERVIDOR
NOME MODIFICADOR	RACK
PROCESSADORES	2x XEON 2.4GHZ
QUANTIDADE DE NÚCLEOS POR PROCESSADOR	10
ARMAZENAMENTO	CONTROLADORA HOT SWAP RAID5 SATA/SAS PCIE 3.0 X8
MEMÓRIA	HPE 128GB (4 x 32GB) Dual Rank x4 DDR4-2933 CAS-21-21-21 Registered Memory Kit
PLACAS DE REDE	2x HP Ethernet 10Gb 2 Port 530SFP 2x HPE BladeSystem c-Class 10Gb Short Range (SR) SFP+ Option Kit
FONTES DE ALIMENTAÇÃO	2x HOT PLUG 500W redundantes
ACESSÓRIOS	Kit De Segurança Bezel Hp P/ Servidores 2U
PART NUMBER	P06421-B21

### 3.2 LOTE 02 - Storage FC Discos LFF

NOME BÁSICO	STORAGE
NOME MODIFICADOR	SAN
FORMATO DOS DISCOS	SMALL FORM FACTORY 3.5"
CAPACIDADE	12 DISCOS 3.5"
INTERFACE	FIBER CHANNEL 8GBPS
DISCOS	12x Hd 4Tb Sas Hp 3,5 7.2K Rpm 12G
PART NUMBER	Q2R18A

### 3.3 LOTE 03 - Storage FC Discos SFF

NOME BÁSICO	STORAGE
NOME MODIFICADOR	SAN



FORMATO DOS DISCOS	SMALL FORM FACTORY 2.5"
CAPACIDADE	48 DISCOS 2.5"
INTERFACE	FIBER CHANNEL 8GBPS
DISCOS	NENHUM
ACESSÓRIOS	1x HPE Kit Expansão MSA 2050 SFF Disk Enclosure 1x Transceptor Hp 8Gb 4-pack Sfp Xcvr Msa 1x Kit de segurança bezel kit
PART NUMBER	Q2R18A

### 3.4 LOTE 04 - Biblioteca de fitas LTO7

NOME BÁSICO	BIBLIOTECA
NOME MODIFICADOR	FITAS
CAPACIDADE	24 FITAS LTO7
INTERFACE	FIBER CHANNEL 8GBPS
ACESSÓRIOS	1x HPE N7P36A StoreEver MSL LTO-7 Ultrium 15000 FC-8Gb Drive Upgrade Kit
PART NUMBER	AK379A

3.4.1 O campo "PART NUMBER" descreve a versão do produto exigida, conforme a justificativa.

É facultado ao FORNECEDOR utilizar especificações superiores, conforme disponibilidade do mercado. O critério para aquisição será, contudo, a proposta mais vantajosa para a Nuclep.

## 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto é de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço eletrônico: suporte@nuclep.gov.br

4.2 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

4.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 05 (cinco) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.



## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua expedição até a data final estipulada pela NUCLEP para entrega do objeto contratual.

## 7. LOCAL

7.1 O objeto desta contratação deverá ser executado no seguinte endereço:

**8. Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, às margens da Rodovia Rio-Santos, km 18,5, Itaguaí, Rio de Janeiro. CEP: 23825-410**

## 9. AMOSTRA

9.1 Antes da assinatura do contrato, poderá ser solicitado ao FORNECEDOR amostra do produto oferecido, como prova de conceito, de caráter eliminatório.

9.2 Fornecimento de uma unidade de cada item neste Termo de Referência para a avaliação e testes, com o objetivo de comprovar que atendem aos requisitos técnicos deste documento.

9.3 Na hipótese de o item provido pelo FORNECEDOR ser o mesmo considerado como “modelo de referência” deste Termo de Referência, o item fica isento da prova de conceito. Os modelos de referência já foram testados e homologados pela equipe de suporte de TI, anteriormente.

## 10. RECEBIMENTO

10.1 Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente ao órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;



II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 03 (três) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo fiscal e gestor do contrato.

11.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

11.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **14. DO PREÇO**

14.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **16. PENALIDADES**



16.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

## 17. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

17.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência-Geral de TI, especialmente designada, como gestor e fiscal técnico, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

## 18. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminha-se ao Gerente-Geral de TI para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 15 de dezembro de 2020.

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Autoridade máxima de TIC

